



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017130901

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES E NA INTEGRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE PRAINHA**

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.  
Contratado (a): PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO 89417224204  
CNPJ: 26.595.262/0001-30

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-130901 PMP

A Comissão de Licitação do Município de PRAINHA, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, consoante autorizações dos devidos ordenadores de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES NA INTEGRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE PRAINHA.**

Para instrução do Processo nº 2017130901, referente à Inexigibilidade Nº 6/2017-130901 PMP, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES NA INTEGRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE PRAINHA", tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de licitação na Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica PRISCILLA RODRIGUES DE ARAUJO 89417224204, CNPJ: 26.595.262/0001-30 em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais para assessoria e consultoria licitatória com comprovada especialização no ramo da Administração Pública.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais dos serviços especializados oferecidos pela referida empresa, tais como: gerenciamento e controle dos processos licitatórios juntamente com as comissões; e o vasto conhecimento técnico, da notório expertise do escritório na atuação em assessoria municipalista, tendo atuado em diversos municípios do estado do Pará, tudo como consta nos documentos encaminhados. Nesse contexto a solicitação e autorização de contratação deve abranger os serviços necessários a consecução dos objetivos especificados nos anexos, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas. A solicitação dos serviços decorre da extrema necessidade de a nova administração receber acompanhamento e orientação de consultoria especializada para melhoria da gestão administrativa, assim como, para emprestar suporte de assessoramento para a administração presente.

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Tribunal de Contas, assim como os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal e demais Secretarias e Fundos Municipais diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação, não somente com as visitas semanais na sede desta Prefeitura Municipal, mas com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Os lastros financeiros para as despesas do objeto supracitado estão discriminados da seguinte forma:

**Classificação Institucional – 0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.**

**Classificação Funcional – 04.122.0002.2.009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Classificação Econômica – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**Fonte de Recursos – 17220101 – PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO (ICMS).**

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, o que nos permite inferir que o valor se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Prainha/PA, 14 de setembro de 2017.

Cordialmente,

**Adenilson Lobato Pereira**  
*Presidente da Comissão de Licitação*